



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1080/2005.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO
E DEMAIS ENTIDADES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com Instituições de Ensino e outras Entidades, a fim de oferecer aos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Cursos de Especialização, Treinamento, Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação na Área Pública.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento municipal em execução.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de março de 2005.



FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

